Lei n. 3144 de 07 de maio de 1992

Reconhece de utilidade pública a Casa do Estudante de São Raimundo Nonato (CESRN).

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUI

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica reconhecida de utilidade pública a Casa do Estudante de São Raimundo Nonato (CESRN), com sede na cidade de Teresina, Capital do Piauí.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 07 de maio de 1972.

Lei n. 3144 de 09 de maio de 1992

Reconhece de utilidade pública a Casa do Estudante de São Raimundo Nonato (CESRN).

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUI

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica reconhecida de utilidade pública a Casa do Estudante de São Raimundo Nonato (CESRN), com sede na cidade de Teresina, Capital do Piauí.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 07 de maio de 1972.